INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA
INSPECÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO

PROTOCOLO

O Instituto Politécnico de Bragança e a Inspecção-Geral da Educação, abaixo designados por IPB e IGE, conscientes do interesse que reveste para as duas entidades o aprofundamento das relações de cooperação entre as instituições de ensino superior e os serviços centrais do ME, nomeadamente no domínio da formação e consultadoria científica e metodológica, por forma a garantir a prossecução de uma política educativa que favoreça o desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema de educação e ensino bem como a sua qualidade, o acompanhamento e a supervisão pedagógica e técnica da educação pré-escolar e dos ensinos básico, secundário e superior, o controlo da eficiência administrativo-financeira do sistema educativo, assim como o aprofundamento e actualização da qualificação técnica e pedagógica dos agentes educativos; tendo ainda em consideração o conhecimento que os membros da IGE têm do sistema educativo e as vantagens da sua colaboração com as instituições vocacionadas para a formação inicial e contínua de professores,

Acordam o seguinte:

1. Fomentar a troca de experiências e de informação que permita conhecer melhor o sistema de ensino e o desenvolvimento da reforma educativa, as suas necessidades gerais e a formação dos seus agentes, em particular dos que se encontram afectos à IGE;

2. Incentivar a realização de cursos breves, seminários, conferências, em que seja dada a possibilidade de cada uma das entidades colaborar, disponibilizando-se igualmente a IGE a autorizar visitas de estudo aos seus Serviços, bem como a participar, na medida das suas possibilidades, em acções de formação relacionadas com o acompanhamento técnico e pedagógico dos diversos níveis do sistema de ensino e da sua eficiência administrativo-financeira;

3. Estender a frequência de cursos de pós-graduação de temas considerados relevantes para o desenvolvimento das actividades de acompanhamento e inspectivas, cometidas à IGE, através da abertura de vagas supranumerárias para frequência desses cursos;

4. Favorecer a troca de informação bibliográfica e documental nas áreas das ciências da educação e da especialidade que permita uma actualização constante dos docentes do ensino superior e dos quadros afectos à IGE;

5. Os encargos que possam decorrer deste protocolo são assumidos pela IGE (ou pelos interessados para cada uma das iniciativas) directamente ou através de recursos a programas de formação, devendo o IPB informar a IGE do número de vagas postas à sua disposição, bem como das condições de selecção e frequência;

6. A escolha dos candidatos será realizada pela IGE, com respeito pelas condições propostas pelo IPB devendo a IGE enviar, no prazo fixado pelo, Instituto os elementos biográficos respeitantes a cada um dos candidatos seleccionados;

7. Os prazos para a indicação pela IGE dos candidatos, bem como os referentes à realização da respectiva matrícula e inscrição, serão comunicados pelo IPB à IGE com a necessária antecedência por forma a garantir aos interessados o recurso dos financiamentos indispensáveis à frequência dessas acções;

8. O presente protocolo poderá ser anualmente objecto de análise realizada por representantes das suas instituições, os quais estudarão, por iniciativa de qualquer das partes, propostas mais alargadas de cooperação, designadamente no âmbito de projectos de investigação conjuntos ou de estudos em áreas de interesse para a IGE, e a reformulação dos objectivos e conteúdos dos cursos organizados.
Compete ao Presidente do IPB e ao IGE designarem, no início de cada ano lectivo, os seus representantes nessa comissão;

9. O presente protocolo é válido pelo período de 5 anos sendo tacitamente renovado se não se verificar a sua denúncia por alguma das partes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO POLITÈCNICO DE BRAGANÇA,

O INSPECTOR-GERAL DA EDUCAÇÃO,